**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°. 001/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/03/2018**

**HORÁRIO: Às 09h00min**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

O MUNICÍPIO DE URANDI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo n.º 008/2018, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, será conduzida pela Pregoeira desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, designados nos autos do processo em epígrafe a dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua SEBASTIAO ALVES SANTANA, 57, CENTRO, URANDI/BA, neste município, iniciando-se no dia 03/02/2018 às 09: h00min, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**I– DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de manutenção com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) destinada aos poços artesianos,  bombeador e motor submerso, motor centrífuga, motor M-90 diesel e gerador, visando atender às necessidades do município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, conforme descrição no anexo – I Termo de Referência.

**1.2.**Ao se candidatar ao fornecimento de determinado item, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer o produto do referido edital.

**1.3.**É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**II – FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, su­plementados pelos preceitos de Direito Privado.

**2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

**III– DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**3.2.1**. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**3.2.2.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Urandi;

**3.2.3.** Empresas reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.4.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Município de Urandi.

**3.2.5.** Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Urandi/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.

**3.2.6**. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Urandi na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

**3.2.7.** As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item 3.2.6 ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

**3.2.8.** As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item 3.2.7 ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.

**IV–CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.** O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo III, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4.** A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante pela ilegitimidade de representação em pregão presencial.

**V– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital.

**5.**2. **DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES** exigidos no subitem abaixo, de que a empresa licitante está enquadrada como micro ou pequena empresa, conforme modelo constante no edital **Anexo IX**, sendo este requisito indispensável para que seja aplicada as regras estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.

**5.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **Envelope nº 01 – Proposta**Pregão nº 001/2018Processo nº 008/2018Razão Social:CNPJ:Tel:End: | **Envelope nº 02 – Habilitação**Pregão nº 001/2018Processo nº 008/2018Razão Social:CNPJ:Tel:End: |

**5.4.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa a, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**VI– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**6.**1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

 **a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

**b)** número do Processo e do Pregão;

**c)** preço total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**d)** garantia dos serviços ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;

**e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**f)**A proposta de Preços deverá esta assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**VII– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

**7.1.** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 Documentação Jurídica**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem **7.1.1** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2 Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.2.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**d)** Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT,em cumprimento à **Lei** nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**7.13 Qualificação Econômico-Financeira** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)**Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial a expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade;

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c)A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00**

ILG =Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00**

ILC = Ativo Circulante

 Passivo Circulante

**GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,70**

GEG =Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

 Ativo Total

|  |
| --- |
| **LEGENDA** |
| ILG = Índice de liquidez Geral | RLP = Realizável em Longo Prazo |
| ILC = Índice de liquidez Corrente | ELP = Exigível em Longo Prazo |
| GEG = Grau de Endividamento | PC = Passivo Circulante |
| AT = Ativo Total |  |

**d)**Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

**7.1.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**a)** Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.

**c)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto nos itens **3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7e 3.2,8** deste edital, conforme anexo VII para pessoa jurídica ou Anexo VIII para pessoa física, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.

**d)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando aptidão para desempenho da atividade/serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**e)**Alvará de Funcionamento.

**7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

**VIII– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3.** A análise das propostas pela Pregoeiravisará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o valor global. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.4.1.** Para efeito de seleção será considerado o valor global

**8.5.**A Pregoeiraconvidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6**. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

**8.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.8.1.**A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena, de preclusão do direito de preferência.

**8.8.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **8.8.1.**

**8.8.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **8.8.1.1**.

**8.8.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **8.8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.9.**A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **8.8.1.1** e **8.8.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **8.8**, com vistas à redução do preço.

**8.10.** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.12.1** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.12.3** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1.2**, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.12.3.1** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.12.3.2** A comprovação de que trata o subitem 8.12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, aPregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **8.8,** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.15. Caso haja lance de preço e por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.**

**8.16. A Licitante vencedora deverá estar munida com a proposta de preço também em meio eletrônico para a possível elaboração reformulada.**

**IX– DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão daPregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelaPregoeira.

**9.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

**9.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeirano prazo de até 03 (três) dias úteis.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**9.6. A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município**, passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

**X– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação e a homologação ficarão condicionadas à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

**10.2.** Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

**10.3.** Apresentado o recurso a Pregoeirae a Equipe de Apoio da licitação julgarão mesmo definitivamente.

**XI– DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**11.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, mediante requisição do setor competente;

**11.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado nas requisições. Ficarão sob a responsabilidade da licitante vencedora os custos de entrega dos materiais.

**XII– DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1.** O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma descrita no item X;

**12.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**XIII– DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal.

**13.2.** As Notas Fiscais/Faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá a depender da correção efetuada.

**13.3.** Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base o índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**13.3.1** Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta 60 (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

**13.3.2.** A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE.**

**13.3.3** Caso o pedido de reajuste seja protocolado após a homologação, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para um ano e seis meses da data do pedido de reajuste.

**13.3.4** O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido no edital não altera o termo inicial e final do reajustamento.

**13.3.5** Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

**13.3.6** A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste.**

**13.3.7**Aplica-se ao pedido de revisão de preços o disciplinado no item XI, subitens **13.3, 13.3.1 e 13.3.3.N I C I P**

**A L D E A V**

**XIV– DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

**14.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção portais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.2.**A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, para assinar o termo de contrato.

**14.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, por ordem de classificação.

**14.3.1.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

**XV– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2.** A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**XVI– DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.**1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XVII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeirae pelos licitantes presentes.

**17.2.1**As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeirae pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**17.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**17.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro Administrativo, Centro Urandi/BA, após a celebração do contrato.

**17.7**. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 10.520/93.

**17.7.1**. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

**17.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com estrita observância à legislação aplicável.

**17.9. Integram o presente Edital:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Proposta de Preço;**

**Anexo III – Carta de Credenciamento**

**Anexo IV– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**

**Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;**

**Anexo VII – Declaração de cumprimento do dispositivo nos itens 3.2.4, 3.2.5 e3.2.6, consoantes estabelece o item III deste edital;**

**Anexo VIII – Declaração de cumprimento do dispositivo nos itens 3.2.7 e3.2.8, consoantes estabelece o item III deste edital;**

**Anexo IX – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo X–Minuta do Contrato.**

**17.**10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

**Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento**

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 000.

**XVIII – FORO**

**18.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Urandi/Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Urandi - BA, 29 de janeiro de 2018.

**Izabel Cristina Fernandes de Matos**

PREGOEIRA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Prestação de serviços de manutenção com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) destinada aos poços artesianos,  bombeador e motor submerso, motor centrífuga, motor M-90 diesel e gerador, visando atender às necessidades do município.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A contratação dos serviços abaixo relacionados, visa o atendimento das necessidades do Município de Urandi-BA, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002.

**2.2.** Com o objetivo de fornecer serviço de qualidade de captação e distribuição de água para o município de Urandi, esta contratação visa qualificar e agilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos bombeadores, motobombas, motores e gerador, que se constituem em equipamentos vitais para o sistema.

**2.3.** O acompanhamento e a manutenção corretiva e preventiva destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais.

**2.4.** O Valor global estimado conforme Cotação de Mercado é de **R$ 291.658,30** (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e trinta centavos).

**3. LOCAIS QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS**

**3.1** Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **LOCALIDADE** | **EQUIPAMENTO** |
| 1 | Agreste (Tone de Dau) | Motor Submerso |
| 2 | Agreste I (Sr. Pedro) | Motor Submerso |
| 3 | Agreste II | Motor Submerso |
| 4 | Água Branca | Motor Submerso |
| 5 | Água Branca (Salinas) | Motor Submerso |
| 6 | Amâncio Gomes | Motor Submerso |
| 7 | Anil | Motor Submerso |
| 8 | Barreirinho | Motor Submerso |
| 9 | Barreiro | Motor Submerso |
| 10 | Barreiro | Motor Submerso |
| 11 | Barreiro dos Campos | Motor Submerso |
| 12 | Barro Preto | Motor Submerso |
| 13 | Boa Vista do Estreito | Motor Submerso |
| 14 | Boa Vista do Rio Verde | Motor Submerso |
| 15 | Bruacas | Motor Submerso |
| 16 | Cabeça do Porco | Motor Submerso |
| 17 | Cabeçudo | Motor Submerso |
| 18 | Cachoeira | Motor Submerso |
| 19 | Cachoeira do Cedro | Motor Submerso |
| 20 | Caldeirão | Motor Submerso |
| 21 | Canafista | Motor Submerso |
| 22 | Cangolar | Motor Submerso |
| 23 | Cedro | Motor Submerso |
| 24 | Chicão | Motor Submerso |
| 25 | Colégio Municipal | Motor Submerso |
| 26 | Coqueiro | Motor Submerso |
| 27 | Corredor | Motor Submerso |
| 28 | Covas de Mandioca | Motor Submerso |
| 29 | Cubiculo | Motor Submerso |
| 30 | Entre Morros | Motor Submerso |
| 31 | Extrema | Motor Submerso |
| 32 | Fazenda Côco | Motor Submerso |
| 33 | Figura | Motor Submerso |
| 34 | Grama | Motor Submerso |
| 35 | Joaquim de Souza | Motor Submerso |
| 36 | Lajedão | Motor Submerso |
| 37 | Lajedinho | Motor Submerso |
| 38 | Morrinhos | Motor Submerso |
| 39 | Olho D’água | Motor Submerso |
| 40 | Olho D’água da Jurema | Motor Submerso |
| 41 | Olho D’água do Mata Veado | Motor Submerso |
| 42 | Pascoal | Motor Submerso |
| 43 | Passagem do Meio | Motor Submerso |
| 44 | Pé da Ladeira | Motor Submerso |
| 45 | Quixaba | Motor Submerso |
| 46 | Riachão | Motor Submerso |
| 47 | Riacho do Mel | Motor Submerso |
| 48 | Rocinha do Arroz | Motor Submerso |
| 49 | Salinas 1 | Motor Submerso |
| 50 | Salinas 2 | Motor Submerso |
| 51 | Salinas 3 | Motor Submerso |
| 52 | Sítio das Aboboras | Motor Submerso |
| 53 | Tiririca | Motor Submerso |
| 54 | Tiririca (Escola) | Motor Submerso |
| 55 | Umbuzeiro | Motor Submerso |
| 56 | Vargem do Meio | Motor Submerso |
| 57 | Vargem Grande | Motor Submerso |
| 58 | Vargem Grande | Motor Submerso |
| 59 | Varginha 1 | Motor Submerso |
| 60 | Varginha 2 | Motor Submerso |
| 61 | Varginha 3 | Motor Submerso |
| 62 | Viveiro de Mudas | Motor Bomba Centrífuga |
| 63 | Cantinho | Motor Bomba Centrífuga |
| 64 | Estreito  | Motor Bomba Centrífuga |
| 65 | Flores  | Motor Bomba Centrífuga |
| 66 | Nucleo I  | Motor Bomba Centrífuga |
| 67 | Nucleo II  | Motor Bomba Centrífuga |
| 68 | Vargem Grande  | Motor Bomba Centrífuga |

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A manutenção preventiva dos equipamentos será executada de acordo com solicitação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

**4.2.** A manutenção corretiva deve ser atendida no prazo de 24 horas;

**4.3.** Todas as peças, quando for necessária a sua substituição, as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não tendo nenhum ônus a esta administração.

**4.4.** Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE;

**4.5.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverão constar os seguintes itens:

**a)** Descrição sumária dos equipamentos revisado;

**b)** Data, hora do início e término dos serviços;

**c)** Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

**4.6.** Após a manutenção dos equipamentos, com ou sem reposição de peças o serviço terá garantia de 30 (trinta) dias, estando sujeito a avaliação do fiscal do contrato, onde deveráser realizado testes de funcionamento do equipamento.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**5.1.** O proponente vencedor deverá fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme demanda a partir da assinatura do contrato conforme solicitação do Município, nos locais indicados, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

**5.2.** A correção do serviço que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Contratante.

**5.3.** Os serviços deverão ser fornecidos de forma PARCELADA, a quantidade de manutenções é conforme a demanda, a partir da assinatura do contrato.

**5.4.** O não fornecimento dos serviços e peças será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**5.5.** O servidor responsável designado como representante da Contratante para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Prefeito Municipal de Urandi – BA.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**6.1.** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.2.** Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente os serviços e produtos licitados, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

**6.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados , não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

**6.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços licitados;

**6.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos serviços licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

**6.2.4.** Entrega dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**6.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**6.2.6.** Entrega dos serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**6.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**6.2.8.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**6.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

**7.2.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para realizar os serviços licitados referentes ao objeto, quando necessário;

**7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

**7.4.** Assegurar-se das boas condições dos serviços e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;

**7.5.** Fiscalizar, através do Setor de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município, não deva ser interrompida;

**7.6.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**7.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato.

**9. DA RECISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**a)** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

**b)** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

**c)** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**9.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**10.1.** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento**

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte:000

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**12.2.** A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

**12.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social. O optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

**a)** atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

**b)** atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

**a)** advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

**b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7°, Lei n° 10.520/2002)

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única do Município, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**13.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

**14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo licitatório deverá ser a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018 e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludem o art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei n. º 8.666/93.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**15.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**15.3.** A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**15.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

**15.5.** O Município de Urandi-BA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

**15.6.** O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

**15.7.** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame.

**15.8.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

**15.9.** É competente o foro da Comarca de Urandi-BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| Modalidade de Licitação**PREGÃO PRESENCIAL** | Número001/2018 |

## À

**PREGOEIRA MUNICIPAL**

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI |
| NOME FANTASIA: |
| RAZÃO SOCIAL: |
| CNPJ: INSCRIÇÃO:  |
| ENDEREÇO: |
| CIDADE: ESTADO: CEP: |
| E-MAIL: TELEFONE: CELULAR:  |

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de manutenção com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) destinada aos poços artesianos,  bombeador, motor submerso, motor centrífuga, motor M-90 diesel e gerador, visando atender às necessidades do município, sob o regime de empreitada de menor preço global.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UF** | **QUANT.** | **V. UNIT.** | **V. GLOBAL** |
| 1 | Serviço de Instalação de Poço Artesiano | SÇ | 20 |   |  |
| 2 | Serviço de Limpeza e Conserto de Bombeador Submerso 0,5CV | SÇ | 15 |   |  |
| 3 | Serviço de Limpeza e Conserto de Bombeador Submerso 0,75CV | SÇ | 15 |   |  |
| 4 | Serviço de Limpeza e Conserto de Bombeador Submerso 1,5CV | SÇ | 40 |   |  |
| 5 | Serviço de Limpeza e Conserto de Bombeador Submerso 1CV | SÇ | 30 |   |  |
| 6 | Serviço de Limpeza e Conserto de Bombeador Submerso 2CV | SÇ | 30 |   |  |
| 7 | Serviço de Limpeza e Conserto de Bombeador Submerso 3CV | SÇ | 15 |   |  |
| 8 | Serviço de Limpeza e Conserto de Bombeador Submerso 5,5CV | SÇ | 5 |   |  |
| 9 | Manutenção de Poços Artesianos | SÇ | 50 |   |  |
| 10 | Serviço de Manutenção em Motor M-90 Diesel, Estacionário | SÇ | 5 |   |  |
| 11 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Gerador 7,5CV | SÇ | 6 |   |  |
| 12 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Motor Centrífugo Trifásico de 10CV 380 VOLTS | SÇ | 20 |   |  |
| 13 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Motor Centrífugo Trifásico de 15CV 380 VOLTS | SÇ | 20 |   |  |
| 14 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Motor Centrífugo Trifásico de 20CV 380 VOLTS | SÇ | 20 |   |  |
| 15 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Motor Centrífugo Trifásico de 3CV 380 VOLTS | SÇ | 5 |   |  |
| 16 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Motor Centrífugo Trifásico de 7,5CV 380 VOLTS | SÇ | 10 |   |  |
| 17 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Motor Submerso 0,5 Mono de 220 VOLTS | SÇ | 15 |   |  |
| 18 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Motor Submerso 0,75 Mono de 220 VOLTS | SÇ | 15 |   |  |
| 19 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Motor Submerso 1,5cv Mono de 220 VOLTS | SÇ | 40 |   |  |
| 20 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Motor Submerso 1,5cv Trifásico de 380 VOLTS | SÇ | 10 |   |  |
| 21 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Motor Submerso 1CV Mono de 220 VOLTS | SÇ | 30 |   |  |
| 22 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Motor Submerso 1CV Trifásico de 380 VOLTS | SÇ | 10 |   |  |
| 23 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Motor Submerso 2CV Mono de 220 VOLTS | SÇ | 30 |   |  |
| 24 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Motor Submerso 3 CV Mono de 220 VOLTS | SÇ | 16 |   |  |
| 25 | Serviço de Rebobinamento e Conserto de Motor Submerso 5,5cv Trifásico de 380 VOLTS | SÇ | 5 |   |  |
| 26 | Serviço de Teste de Vazão de Poço Artesiano | SÇ | 40 |   |  |
| 27 | Serviço Limpeza de Poço Artesiano | SÇ | 40 |   |  |

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

 **DADOS BANCÁRIOS:**

 **Banco do Brasil:**

 **Agência:**

 **Conta Corrente nº:**

 **Titularidade da Conta (CNPJ):**

\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À

Pregoeira do município de Urandi - BA

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018**

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome)\_\_\_\_\_\_ e CNPJ)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

***Observação Importante:***

*A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:*

*a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*

*b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*

*c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante

**A N E X O - V - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

.....................................................................................inscrito no CNPJ Nº..........., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)..................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº........................ e do CPF nº..............................DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.

**ANEXO VI**– **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

 **(Papel Timbrado)**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Licitante Interessado

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NOS ITENS 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, CONSOANTES ESTABELECE O ITEM III DESTE EDITAL**

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Urandi, Estado da Bahia mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que exerçam, nos termos dos itens 2.4, 2.5, 2.6.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Licitante Interessado

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NOS ITENS 3.2.7, 3.2.8, CONSOANTES ESTABELECE O ITEM III DESTE EDITAL**

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Urandi, Estado da Bahia, quaisquer das funções públicas elencadas no item 3.2.7 do edital ou parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que exerçam, nos termos dos itens 3.2.8 do edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Licitante Interessado

**ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, x.x de x.x.x.x.x.x de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

**Observações**:

* **Emitir em papel timbrado da empresa**;
* **Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;**
* Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
* Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**ANEXO X-MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2018**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Urandi e a Empresa ............................................................................................

O Município de Urandi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, Urandi-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **DORIVAL BARBOSA DO CARMO,** brasileiro, casado, medico, portador da carteira de identidade nº MG 5.249.312, CPF 733.993.886-91, residente e domiciliado nesta cidade de Urandi-BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa........................................., inscrita no CNPJ sob nº.................../..........-......., com sede à ......................................................., na cidade de ....................................., neste ato representada pelo Sr ........................................., de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do **Pregão Presencial nº 001/2018** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de manutenção com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) destinada aos poços artesianos,  bombeador, motor submerso, motor centrífuga, motor M-90 diesel e gerador, visando atender às necessidades do município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, conforme descrição no anexo – I Termo de Referência.

**2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do Pregão Presencial nº 001/2018;

2.1.2 Processo Administrativo nº 008/2018

2.1.3 Proposta da Contratada.

2.1.4 Ata de Julgamento

2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente Contrato terá sua vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O objeto da licitação deverá ser prestado de acordo com Requisição das Secretarias deste município.

**4 – DO PREÇO**

4.1 O valor global para a prestação dos serviços é o apresentado na proposta de preços contratada, de R$:................ (........)

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

**Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento**

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 000.

**5 – FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 02 (dois) dias da data de emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual, dentre outras penalidades legais.

5.2 A realização do serviço deverá ocorrer nos locais estabelecidos na requisição, emitida pelo Setor de Compras.

5.4 Os custos atinentes à realização do serviço correrão por conta da empresa contratada.

**6 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Secretaria de Finanças do município de Urandi, em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, Banco do Brasil, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**7 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**8 – DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.3 A contratada ficará na responsabilidade de arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

**9 – DO REAJUSTE**

9.1 O preço pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATADA, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2 Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula **9.1**, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula **9.1** não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas **9.2**, caput; **9.3 e 9.4.**

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita na cláusulas**10.1**, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 Requisitando o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar (caso possua), sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

**11 – DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

**12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 001/2018.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**14 – DA TOLERÂNCIA**

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**15 – DO FORO**

15.1 – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi/BA, ...........de................ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DORIVAL BARBOSA DO CARMO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE

**EMPRESA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF Nº.

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF Nº

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página www.urandi.ba.gov.br, ou presencialmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Representante: Visando à comunicação futura entre o Município de Urandi e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria preencher este recibo de entrega do Edital e remetê-lo à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do e-mail: cpl.urandi@gmail.com

A não remessa do recibo exime a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais.